

LEI Nº 1920, DE 23 DE ABRIL DE 2003.

Abre o crédito especial no valor de R\$2.000,00 para os fins que menciona, no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) à seguinte dotação:

02.14.02.23.695.2302.2.058 -	Manut. Atividades Desenvolvimento Turismo	
02.14.02.23.695.2302.2.058 - 449052	Equipamentos e Mat. Permanente	2.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.14.01.23.691.2301.2.057 -	Manut. Ativ. Conservação Próprios Municipais	
02.14.01.23.691.2301.2.057 - 449051	Obras e Instalações	2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 23 de abril de 2003.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal